

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

Portaria nº CPV.0081/2019, de 02 de maio de 2019

Trata da designação dos membros do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos do IFSP - Câmpus Capivari.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04 de novembro de 2015 e considerando a Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010, e o resultado do processo eleitoral para Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos, resolve:

Art. 1º - ALTERAR, em parte, a Portaria nº CPV.0139/2018, de 03 de setembro de 2018, dispensando o servidor Ademir Geraldo Cavallari Costalonga do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos do IFSP - Câmpus Capivari, e designando o servidor Mateus Nordi Esperança, que passa a exercer a presidência do colegiado.

Art. 2º - O Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos do IFSP-Câmpus Capivari passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro.

Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos: Mateus Nordi Esperança - Presidente

Representante dos docentes

Titulares:

Alexandre Santa Barbara Azevedo André Luis de Castro Peixoto Elizabeth Machado Baptistini Andrade Everton Pereira Barbosa João Batista de Medeiros Silvânia Regina Mendes Moreschi

Suplente:

José Ricardo Turquetti

Representante dos discentes

Titulares:

Daniel Carmo dos Santos Flávia Cristina Pereira Martins

Suplente:

Leticia Tabai





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

Representante dos Pedagogos e Técnicos em Assuntos Educacionais

Titular:

Leticia Pedroso Ramos

Suplente:

Maria Heloisa Saraiva Vicente

Art. 3º - As competências e atribuições dos membros do colegiado do curso superior de Tecnologia em Processos Químicos são aquelas elencadas no Art. 1º da Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010.

Art. 4º - O mandato dos representantes docentes, pedagogos ou técnicos em assuntos educacionais encerra-se em 01 de setembro de 2020.

Art. 5° - O mandato dos representantes discentes encerra-se em 02 de setembro de 2019.

Art. 6º - Os docentes que fazem parte do colegiado do curso superior de Tecnologia em Processos Químicos do IFSP-Câmpus Capivari podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.

WALDO LUIS DE LUCCA

Publicado em: